

LEI N° 610, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
50.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
27 – Desporto e Lazer		
813 – Lazer		
0025 – Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Lazer		
27.813.0025-2.031 Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43 –01 Subvenções Sociais	01	60.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Abril de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

